



1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 110ª (CENTÉSIMA DÉCIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS E CEDIDOS PELA ELO AGRONEGÓCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizadora”); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514, 20 de novembro de 1997, conforme alterada e da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 27 de agosto de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 110ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios Créditos do Agronegócio Diversificados e Cedidos pela Elo Agronegócios Ltda.*” (“Termo de Securitização”);

- (ii) os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização), que compõem lastro dos CRA, foram cedidos/endossados pela Elo Agronegócios Ltda. (“Cedente”) em benefício da Securitizadora, com a coobrigação da Cedente (“Coobrigação”), por meio da formalização do “*Instrumento Particular de Cessão e Endosso de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças*”, celebrado em 27 de agosto de 2021 (“Contrato de Cessão);
- (iii) nos termos da Cláusula 2.10.1 do Contrato de Cessão, foi aditado em 06 de dezembro de 2021 o *Primeiro Termo de Cessão e Endosso de Direitos Creditórios do Agronegócio* entre a Cedente e a Securitizadora que, nos casos em que o Direito Creditório do Agronegócio for uma Nota Promissória, a Coobrigação da Cedente poderá ser quitada mediante: **(a)** pagamento financeiro pela Cedente à Securitizadora, ou **(b)** a dação em pagamento de novos Direitos Creditórios do Agronegócio, que atendam aos Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Termo de Securitização), pela Cedente à Securitizadora;
- (iv) A Cedente pretende quitar parcial e antecipadamente a Coobrigação mediante cessão de novos Direitos Creditórios do Agronegócio em valor equivalente a parte das Notas Promissórias quitadas por meio da dação em pagamento de novos Direitos Creditórios do Agronegócio;

RESOLVEM, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 110ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios Créditos do Agronegócio Diversificados e Cédidos pela Elo Agronegócios Ltda” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1 A Emissora e o Agente Fiduciário resolvem alterar a tabela do Anexo I do Termo de Securitização, que passará a ter o conteúdo e redação do Anexo A desse Aditamento.

Os novos Direitos Creditórios do Agronegócio abaixo listados passarão a fazer parte e ser interpretados como “Direitos Creditórios do Agronegócio”, para fins do Termo de Securitização e servirão para quitação parcial, em dação em pagamento, da Nota

Promissória nº 003/2024-ELO, que passará a ter como saldo devedor, nesta data o valor de R\$ 1.136.726,14 (um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis e catorze centavos).

Novos Direitos Creditórios do Agronegócio:

LASTRO	NÚMERO	ID SACADO	SACADO	CPF/CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DE FACE
204	2243/1	78	EURIPEDES SERGIO SILVA ALVES	440.841.531-68	11/10/2021	25/03/2022	R\$ 3.390,00
186	11315/1	12	CARLOS EDUARDO VILELA FILHO	809.209.851-49	08/10/2021	30/03/2022	R\$ 294,90
183	11344/1	12	CARLOS EDUARDO VILELA FILHO	809.209.851-49	13/10/2021	30/03/2022	R\$ 605,00
181	11311/1	10	ANGELO LUIZ GAZARINI	363.212.659-34	08/10/2021	30/03/2022	R\$ 6.300,00
180	11312/1	10	ANGELO LUIZ GAZARINI	363.212.659-34	08/10/2021	30/03/2022	R\$ 1.260,00
178	11374/1	10	ANGELO LUIZ GAZARINI	363.212.659-34	18/10/2021	30/03/2022	R\$ 1.008,00
165	21629/1	69	JOSE ROBERTO BRUCELI	016.128.058-76	14/10/2021	25/03/2022	R\$ 17.674,00
161	21621/1	69	JOSE ROBERTO BRUCELI	016.128.058-76	13/10/2021	25/03/2022	R\$ 12.087,00
160	21639/1	13	CESAR DE MELO SILVA FERRO	289.324.801-25	18/10/2021	25/03/2022	R\$ 3.830,00
156	1803/1	66	ANDRE LUIZ FRANCLIN	356.651.288-56	11/10/2021	30/04/2022	R\$ 53.722,06
155	1829/1	65	OSVALDO SERGIO CORREA LOBO	274.071.601-04	18/10/2021	25/04/2022	R\$ 26.400,00
154	1866/1	65	OSVALDO SERGIO CORREA LOBO	274.071.601-04	26/10/2021	25/04/2022	R\$ 37.800,00
153	1828/1	64	OSVALDO SERGIO LOBO CORREA JUNIOR	042.464.671-46	18/10/2021	25/04/2022	R\$ 26.400,00
152	1796/1	26	MAURICIO RODRIGUES FERNANDES	071.208.341-34	07/10/2021	30/04/2022	R\$ 24.122,43
151	1818/1	63	JOAO RODRIGUES CORREA	814.948.151-68	13/10/2021	30/04/2022	R\$ 15.900,00
150	1843/1	62	DIEGO FRUTUOSO CORREIA DE ASSIS	016.936.821-17	21/10/2021	25/04/2022	R\$ 11.434,50
149	1814/1	62	DIEGO FRUTUOSO CORREIA DE ASSIS	016.936.821-17	13/10/2021	25/04/2022	R\$ 10.548,00
148	1842/1	61	HELIO FRUTUOSO DE ASSIS	197.403.101-25	21/10/2021	25/04/2022	R\$ 644,00
147	1813/1	62	DIEGO FRUTUOSO CORREIA DE ASSIS	016.936.821-17	13/10/2021	25/04/2022	R\$ 1.744,00
146	1815/1	61	HELIO FRUTUOSO DE ASSIS	197.403.101-25	13/10/2021	25/04/2022	R\$ 13.628,00
145	1820/1	60	ELI JOSE SIGNOR	627.644.709-91	14/10/2021	25/04/2022	R\$ 13.635,00
142	956/1	27	NAZARENO RODRIGUES DA SILVA	457.555.151-15	19/10/2021	25/04/2022	R\$ 17.666,18
129	913/1	19	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	817.960.991-04	14/10/2021	25/04/2022	R\$ 856,44
128	912/1	19	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	817.960.991-04	14/10/2021	25/04/2022	R\$ 4.853,16
120	390/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	26/10/2021	30/04/2022	R\$ 5.796,00
118	467/1	54	ANGELO FELIPE ROYER	027.847.419-58	25/10/2021	25/05/2022	R\$ 24.304,00
114	393/1	28	PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34	26/10/2021	30/04/2022	R\$ 4.704,00
109	391/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	26/10/2021	30/04/2022	R\$ 4.200,00
106	67/1	52	MARIA FRANCISCA RODRIGUES REZENDE	267.205.071-68	16/10/2021	25/03/2022	R\$ 4.114,00
102	87/1	17	ELVIO SEVERINO PEREIRA	004.460.841-15	27/10/2021	30/03/2022	R\$ 72.917,50
100	1798/1	46	ALDEMI R MACHADO DE MORAES	551.878.468-68	08/10/2021	30/04/2022	R\$ 67.999,42
95	2256/1	6	LUAN DE OLIVEIRA	029.748.011-10	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 38.904,00
94	1869/1	23	JOSE NORIVALDO JACOMINI	101.795.818-13	28/10/2021	30/04/2022	R\$ 1.288,59
88	1807/1	47	MARCELO BORGES DOS SANTOS	124.607.611-04	11/10/2021	30/05/2022	R\$ 8.316,00
86	1810/1	23	JOSE NORIVALDO JACOMINI	101.795.818-13	13/10/2021	30/04/2022	R\$ 3.643,20
85	1831/1	46	ALDEMI R MACHADO DE MORAES	551.878.468-68	18/10/2021	30/04/2022	R\$ 68.280,70
76	309/1	44	JOSE RODOLFO FERNANDES DE CARVALHO	027.266.861-33	24/09/2021	30/05/2022	R\$ 2.250,00
74	2326/1	43	CAROLINA BERNARDO DE CAMPOS	008.585.661-41	16/10/2021	25/04/2022	R\$ 1.119,60
73	342/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	11/10/2021	30/04/2022	R\$ 35.069,51
68	2344/1	40	CARLOS LOURENCO DE OLIVEIRA	101.224.511-04	18/10/2021	25/04/2022	R\$ 5.800,00
62	289/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	05/10/2021	25/04/2022	R\$ 6.440,94
61	372/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	19/10/2021	30/04/2022	R\$ 21.290,00
60	302/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	07/10/2021	25/04/2022	R\$ 6.764,80
59	311/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	07/10/2021	25/04/2022	R\$ 762,30
58	349/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 1.350,00
57	365/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	18/10/2021	25/04/2022	R\$ 12.196,80
55	299/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	07/10/2021	25/04/2022	R\$ 10.256,30
54	290/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	05/10/2021	25/04/2022	R\$ 10.190,10
53	301/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	07/10/2021	25/04/2022	R\$ 9.098,00
51	373/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	19/10/2021	25/04/2022	R\$ 1.913,60
50	323/1	8	AGROPECUARIA FAZENDAS REUNIDAS DIAMANTE LTDA	05.992.341/0002-95	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 61.506,00
49	347/1	6	LUAN DE OLIVEIRA	029.748.011-10	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 6.617,00
47	383/1	6	LUAN DE OLIVEIRA	029.748.011-10	21/10/2021	25/04/2022	R\$ 1.945,00
46	337/1	33	TALVANE DA VEIGA JARDIM JUNIOR	280.976.701-78	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 10.318,00
45	355/1	32	ANTONIO DE LIMA RODRIGUES	331.267.631-20	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 7.467,00
44	2255/1	6	LUAN DE OLIVEIRA	029.748.011-10	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 13.271,00
43	368/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	19/10/2021	25/04/2022	R\$ 22.401,00
41	353/1	28	PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34	11/10/2021	25/04/2022	R\$ 7.467,00
40	21520/1	31	WESTON GRANT MININGER	751.942.101-59	23/09/2021	25/05/2022	R\$ 47.700,00
37	2168/1	28	PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 11.937,50
34	2171/1	28	PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 79.500,00
33	2170/1	28	PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 31.000,00
32	2169/1	28	PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 72.125,00
31	889/1	27	NAZARENO RODRIGUES DA SILVA	457.555.151-15	05/10/2021	25/04/2022	R\$ 47.042,47
30	1795/1	26	MAURICIO RODRIGUES FERNANDES	071.208.341-34	07/10/2021	30/04/2022	R\$ 42.502,80
25	1788/1	23	JOSE NORIVALDO JACOMINI	101.795.818-13	04/10/2021	30/04/2022	R\$ 67.176,56
24	872/1	19	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	817.960.991-04	21/09/2021	25/04/2022	R\$ 2.080,80
23	2167/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 7.625,00
22	2165/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 26.650,00
21	2166/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 61.175,00
20	2164/1	22	IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49	06/10/2021	30/04/2022	R\$ 65.075,00
19	21538/1	21	IDELCINA OLIVEIRA GOVEIA	777.293.231-68	29/09/2021	25/03/2022	R\$ 48.000,00
18	873/1	19	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	817.960.991-04	21/09/2021	25/04/2022	R\$ 647,24
17	46/1	17	ELVIO SEVERINO PEREIRA	004.460.841-15	06/10/2021	30/03/2022	R\$ 2.400,00
16	876/1	19	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	817.960.991-04	24/09/2021	25/04/2022	R\$ 3.425,76
15	874/1	19	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	817.960.991-04	21/09/2021	25/04/2022	R\$ 3.988,00
14	47/1	17	ELVIO SEVERINO PEREIRA	004.460.841-15	07/10/2021	30/03/2022	R\$ 2.400,00
13	11216/1	17	ELVIO SEVERINO PEREIRA	004.460.841-15	28/09/2021	30/03/2022	R\$ 56.050,00
12	11210/1	17	ELVIO SEVERINO PEREIRA	004.460.841-15	24/09/2021	30/03/2022	R\$ 24.387,50
11	1786/1	15	DENILTON ANANIAS BORGES	063.307.828-06	04/10/2021	30/04/2022	R\$ 52.164,00
10	21525/1	13	CESAR DE MELO SILVA FERRO	289.324.801-25	27/09/2021	25/03/2022	R\$ 25.439,00
7	11221/1	10	ANGELO LUIZ GAZARINI	363.212.659-34	29/09/2021	30/03/2022	R\$ 15.813,00
6	300/1	7	ANDRE LEMES DOS SANTOS	703.423.281-40	07/10/2021	25/04/2022	R\$ 8.017,80
							R\$ 1.670.086,46

- 1.1. Os novos Direitos Creditórios do Agronegócio atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme confirmado pelo Agente de Formalização e Cobrança Extrajudicial nos termos das cláusulas 4.1.12 e 4.3 do Termo de Securitização.
- 1.2. Os novos Direitos Creditórios do Agronegócio atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e (i) do artigo 3º, parágrafo 5º da Instrução CVM 600, dado que os Recebíveis Lastro são emitidos por empresas comercializadoras de Insumos em razão da existência de negócios relacionados entre os devedores dos Recebíveis Lastro e produtores rurais, conforme comprovado pelos Documentos de Verificação de Negócio; ou (ii) do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I da Instrução CVM 600, no caso de devedores dos Recebíveis Lastro que sejam produtores rurais ou suas cooperativas.
- 1.3. Os Documentos Comprobatórios representam e comprovam a origem e a existência dos novos Direitos Creditórios do Agronegócio. As vias originais, assinadas digitalmente, dos Documentos Comprobatórios referentes aos novos Direitos Creditórios do Agronegócio serão mantidas pelo Custodiante, que, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, será fiel depositário, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, contratado, pela Emissora, com a remuneração prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, a ser por ela arcada com os recursos do Fundo de Despesas, com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios; (ii) fazer a custódia, guarda e conservação deste Termo de Securitização e dos Documentos Comprobatórios; (iii) diligenciar para que os Documentos Comprobatórios sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem; (iv) realizar os registros dos Recebíveis Lastro, caso aplicável.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2 Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Aditamento e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento.

2.3 Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

2.4 A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Portanto, este Aditamento pode ser firmado pelos referidos meios.

2.5 Esse Aditamento será registrado e custodiado junto ao Custodiante, que assinará a declaração constata do Anexo B ao presente Aditamento.

3. LEI E FORO

3.1 A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Aditamento e ao Termo de Securitização.

3.2 Este Aditamento rege-se pelas leis brasileiras.

3.3 Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas oriundas ou relacionadas com este Termo de Securitização.

3.4 Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este Aditamento poderá ser assinado eletronicamente por meio de qualquer plataforma para assinaturas eletrônicas, desde que seja com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Securitizadora e do Agente Fiduciário em firmar este Aditamento; e (iii) a integridade deste Aditamento e qualquer alteração.

E, assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Aditamento de forma digital e na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

(assinaturas nas páginas seguintes)

(Página de Assinaturas 1/2 do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 110ª Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios Créditos do Agronegócio Diversificados e Cedidos pela Elo Agronegócios Ltda.)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.**

1. _____

Por: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF/ME: 327.518.808-94

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

2. _____

Por: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF/ME: 014.049.958-03

E-mail: milton@ecoagro.agr.br

(Página de Assinaturas 2/2 do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 110ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios Créditos do Agronegócio Diversificados e Cedidos pela Elo Agronegócios Ltda.)

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

1. _____
Por:
Cargo:
CPF/ME:
E-mail:

2. _____
Por:
Cargo:
CPF/ME:
E-mail:

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberta Lacerda Crespilho
CPF: 220.341.208-10
E-mail: roberta@ecoagro.agr.br

Nome: Andre Yugo Higashino
CPF: 337.901.628-41
E-mail: andre.higashino@ecoagro.agr.br

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 348CE387-D850-4560-AF60-31771EB329E1



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

 <p><i>Cristian de almeida fumagalli</i> Assinou em 06/12/2021 11:45:23 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94</p>	 <p><i>Milton scatolini menten</i> Assinou em 06/12/2021 14:42:51 milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

TESTEMUNHAS

 <p><i>Roberta lacerda crespilho</i> Assinou em 06/12/2021 11:44:48 roberta@ecoagro.agr.br CPF: 220.314.208-10</p>	 <p><i>Andre yugo higashino</i> Assinou em 06/12/2021 14:21:15 andre.higashino@ecoagro.agr.br CPF: 337.901.628-41</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

 <p><i>Nilson raposo leite</i> Assinou em 06/12/2021 11:40:15 nilson.raposo@oliveiratrust.com.br CPF: 011.155.984-73</p>	 <p><i>Bianca galdino batistela</i> Assinou em 06/12/2021 12:06:06 bianca.galdino@oliveiratrust.com.br CPF: 090.766.477-63</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.